



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº659, DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
20.606.0137.1155	MAPA – Aquis. de Patrulha Agrícola Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	2.798,43
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	127.201,57
TOTAL			130.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Convênios firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 877680/2018/MAPA/Caixa) no valor de **R\$ 127.201,57** (cento e vinte e sete mil duzentos e um reais e cinquenta e sete centavos);

**Art. 3º** - Também será coberto, a título de Contrapartida do Município, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secr. Munic. de Desenv. Econômico			
20.606.0118.2051	Manut. das Ativ. do Depto. de Agricultura			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	72	2.798,43
TOTAL				2.798,43

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 30 de abril de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal